

PORTARIA Nº 132/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução COFECI nº 013/78, Art. 1º, inciso XVIII, publicada no D.O.U. em 29.12.78, e ainda com base no Art. 8º, inciso XI do Regimento Interno dos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis, aprovado pela Resolução COFECI nº 1.246/2012, publicada no D.O.U. em 05.04.2012:

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 190/2022 em todos seus termos e disposições a contar desta data.

Art. 2º – NOMEAR para compor a **5ª COMISSÃO DE ÉTICA E FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL – CEFISP**, no período de 06/09/2023 a 31/12/2024, os seguintes Corretores de Imóveis: **FABIO RONALDO TOLEDO KANDRIK** – CRECI nº 19.567, **EVANILDO PARANHOS SILVA** – CRECI nº 52.197, **VINICIUS DESERTO NASCIMENTO** – CRECI nº 87.438, **LUCIANA TAVARES TEIXEIRA MARTINHO** – CRECI Nº 72.757, **RICARDO SILVA DE LIMA** – CRECI nº 85.243, **SIDNEY DE SA BARROSO** – CRECI nº 58.126, **MARCELO ALMEIDA SAMPAIO** – CRECI nº 25.098, **NILRA MARIA TEIXEIRA DE ARAUJO** – CRECI nº 28.413, **FABRICIO VERBICARIO DOS SANTOS AGRE** – CRECI nº 78.119 e, **ALESSANDRA FERREIRA GOMES** – CRECI nº 76.831.

Art. 3º – Esta Comissão se reunirá com maioria simples, emitindo pareceres e julgamento nos processos oriundos de **autuação e denúncia** de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º – Nomeio o Corretor de Imóveis, **EVANILDO PARANHOS SILVA** – CRECI nº **52.197** para exercer a função de **Coordenador Adjunto** desta comissão.

Art. 5º – A função tem caráter voluntário, não sendo remunerada, sendo reconhecida como de interesse público e institucional.

Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2023.


MARCELO SILVEIRA DE MOURA
Presidente